

Artigo 2º — O Secretário da Educação autorizará a instalação das escolas de que trata o artigo anterior e fixará o número de classes de 1ª a 4ª séries do ensino fundamental.

Artigo 3º — O Secretário da Educação designará o pessoal técnico administrativo o mínimo necessário ao funcionamento das unidades ora criadas, segundo critérios estabelecidos pelo Decreto nº 7.709, de 18 de março de 1976.

Artigo 4º — Nos casos em que se fizer necessário provimento de cargos ou preenchimento de funções-atividades deverão ser obedecidas as normas constantes dos Decretos nºs 21.871 e 21.872, de 6 de janeiro de 1984.

Artigo 5º — As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta das dotações consignadas no orçamento-programa da Secretaria da Educação.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos do artigo 1º, a partir de 2 de janeiro de 1992.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de fevereiro de 1992.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Fernando Gomes de Moraes

Secretário da Educação

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 13 de fevereiro de 1992.

DECRETO Nº 34.629, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1992

Reclassifica a Delegacia de Polícia do Município de Tapiratiba e dá providências correlatas

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — A Delegacia de Polícia do Município de Tapiratiba fica reclassificada como unidade policial de 3ª Classe.

Artigo 2º — A alínea "b", do inciso III, do artigo 8º, do Decreto nº 27.022, de 26 de maio de 1987, alterado pelo artigo 6º do Decreto nº 31.308, de 21 de março de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

"b) Delegacia Seccional de Polícia de Casa Branca, 1ª Classe, à qual se subordinam as seguintes unidades policiais:

1. de 2ª Classe: Delegacias de Polícia dos Municípios de Casa Branca, Mococa e São José do Rio Pardo;

2. de 3ª Classe: Delegacias de Polícia dos Municípios de Caconde, Santa Cruz das Palmeiras, Tambaú, Delegacia de Polícia do 1º Distrito Policial de Mococa e Tapiratiba;

3. de 4ª Classe: Delegacias de Polícia do Município de Itobi";

Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando derogado o artigo 6º na parte que teve a redação modificada pelo artigo 2º deste decreto.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de fevereiro de 1992.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Pedro Franco de Campos

Secretário da Segurança Pública

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 13 de fevereiro de 1992.

DECRETO Nº 34.630, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1992

Dispõe sobre concessão de auxílio para a aquisição de equipamentos à Instituição assistencial que especifica

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 16 do Decreto-Lei nº 62, de 15 de maio de 1969;

Decreta:

Artigo 1º — É concedido auxílio de Cr\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de cruzeiros) para aquisição de equipamentos à instituição assistencial Ação Social Estrela do Litoral, em Ubatuba, na Divisão Regional de Promoção Social e Trabalho do Vale do Paraíba.

Artigo 2º — A despesa com a execução do disposto neste Decreto correrá à conta do Código 11.04.01.15.81.486.2.142 — Categoria Econômica 4.0.0.0 — Elemento 4.3.3.1.0.0 — do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de fevereiro de 1992.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Antonio Adolpho Lobbe Neto

Secretário do Trabalho e da Promoção Social

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 13 de fevereiro de 1992.

DECRETO Nº 34.631, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1992

Autoriza a Secretaria da Fazenda a efetuar a título de adiantamento, o pagamento do pessoal abrangido pelo Projeto de Lei Complementar nº 1/92, encaminhado à Assembléia Legislativa do Estado, pela Mensagem Governamental nº 3/92

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — A Secretaria da Fazenda fica autorizada até a promulgação da respectiva Lei Complementar, a efetuar o pagamento a título de adiantamento, aos funcionários e servidores abrangidos pelas disposições contidas no Projeto de Lei Complementar nº 1/92, encaminhado à Assembléia Legislativa do Estado, pela Mensagem Governamental nº 3/92.

Artigo 2º — A autorização contida no artigo 1º deste decreto estende-se, nas mesmas bases e condições:

I — ao cálculo dos proventos dos inativos, e

II — ao cálculo da retribuição-base para determinação do valor da pensão mensal, devida pelo Instituto de Previdência do Estado e pela Caixa Beneficente da Polícia Militar do Estado.

Artigo 3º — Ficam as autoridades competentes, autorizadas a atribuir gratificação de produtividade prevista nos artigos 7º e 8º do Projeto de Lei Complementar nº 1/92.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 1991.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de fevereiro de 1992.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Governador do Estado

Frederico Mathias Mazzucobelli

Secretário da Fazenda

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 13 de fevereiro de 1992.

DECRETO Nº 34.632, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1992

Autoriza a Fazenda do Estado a receber por doação, da Prefeitura Municipal de Aramina, imóveis que especifica, situados naquele município

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, do Município de Aramina, dois terrenos — Lotes nºs 116, da Rua "C" e 446 da Rua "D", do Setor 36, Quadra 59 do Loteamento "Arlindo Alves de Almeida", situados naquele município, necessário à construção da sede do destacamento da Polícia Militar, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao Processo GS-SSP nº 3.793/89, a saber: "Tem início no ponto "A", situado no alinhamento predial da Rua Olímpia Perin Corrêa (antiga Rua "D"), distante 65,00m da intersecção desta com a Rua Lívia Campos (antiga Rua "F"); deste ponto segue em linha reta, confrontando com Próprio Municipal na distância de 50,00m até o ponto "B"; daí deflete à direita, e segue pelo alinhamento predial da Rua Antônio Ribeiro Lacerda (antiga Rua "C") na distância de 10,00m, até o ponto "C"; daí deflete à direita, e segue em linha reta, confrontando com Silvia Maria Campos Silveira e Paulo José Rozim na distância de 50,00m, até o ponto "D"; daí deflete à direita, e segue pelo alinhamento predial da Rua Olímpia Perin Corrêa (antiga Rua "D") na distância de 10,00m, até o ponto inicial "A"; perfazendo esses alinhamentos e distâncias a superfície de 500,00m2 (quinhentos metros quadrados)."

Artigo 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de fevereiro de 1992.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Manuel Alceu Affonso Ferreira

Secretário da Justiça e da

Defesa da Cidadania

Pedro Franco de Campos

Secretário da Segurança Pública

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 13 de fevereiro de 1992.

DECRETO Nº 34.633, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1992

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Sumaré, terreno que especifica, situado naquele município

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Sumaré, terreno sem benfeitorias com área de 7.065,26 m2 (sete mil, sessenta e cinco metros quadrados e vinte e seis decímetros quadrados), situado no Município e Comarca de Sumaré, necessário à construção da EEPG Profª Maria de Lourdes Martins, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao Processo PR-5-734/90-PGE, sendo o terreno resultante da unificação dos lotes de nºs 1 a 14 e 29 a 42 da Quadra 52 do loteamento Jardim Maria Antonia, a saber: "Inicia no ponto O, situado no alinhamento da Rua 5, distante 9,00m do cruzamento desse alinhamento com o da Rua 21; desse ponto, segue, pelo alinhamento da Rua 5, numa distância de 133,00m até encontrar o ponto 1; desse ponto, deflete à direita e segue, em linha reta, confrontando sucessivamente com os lotes 15 e 28 do mencionado loteamento, numa distância de 50,00m, até encontrar o ponto 2, situado no alinhamento da Rua 6; desse ponto, deflete à direita e segue, pelo alinhamento da Rua 6, numa distância de 133,00m, até encontrar o ponto 3; desse ponto segue, em curva de concordância à direita, com desenvolvimento 14,14m, até encontrar o ponto 4, situado no alinhamento da Rua 21; desse ponto, segue pelo alinhamento da Rua 21, numa distância de 32,00m, até encontrar o ponto 5; desse ponto segue, em curva de concordância à direita, com desenvolvimento 14,14m, até encontrar o ponto O, início da presente descrição."

Artigo 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de fevereiro de 1992.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Manuel Alceu Affonso Ferreira

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo aos 13 de fevereiro de 1992

DECRETO Nº 34.634, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1992

Transfere da administração da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania para a da Secretaria de Segurança Pública, imóvel que especifica

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — Fica transferido da administração da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania para da Secretaria de Segurança Pública, imóvel localizado na Rua Bezerra Pires, nº 923, no Município e Comarca de Descalvado, com a área de 20,00m2 (vinte metros quadrados), devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis daquele Município, transcrição nº 8.792, livro 3-AA, fls. 45.

Artigo 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de fevereiro de 1992.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Manuel Alceu Affonso Ferreira

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

Pedro Franco de Campos

Secretário da Segurança Pública

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 13 de fevereiro de 1992.

DECRETO Nº 34.635, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1992

Transfere da administração da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania para a da Secretaria do Meio Ambiente, imóvel que especifica, situado no Município de Barretos

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — Fica transferido da administração da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania para a da Secretaria do Meio Ambiente, imóvel situado na intersecção dos alinhamentos prediais da Rua "26" com a Avenida Brigadeiro Guedes Muniz, no Município de Barretos, terreno sem benfeitorias com a área de 290,00m2 (duzentos e noventa metros quadrados), possuindo as características, medidas e confrontações constantes do Processo PGE-101.751/89.

Artigo 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de fevereiro de 1992.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Manuel Alceu Affonso Ferreira

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUTIVO — SEÇÃO I

Jornalista Responsável
Dilson Mezzatti Costa

REDAÇÃO

Rua João Antonio de Oliveira, 152 - CEP 03103 - São Paulo
Telefones 93-0484 e 291-3344 - Telex (011) 63090

Recebimento de Originais
até 19 horas

ASSINATURAS — Telefone 291-3344 - Ramais 221 e 239
PUBLICIDADE LEGAL — Telefone 291-3344 - Ramais 220 e 235
VENDA AVULSA — EXEMPLAR DO DIA Cr\$ 900,00 - EXEMPLAR ATRASADO Cr\$ 1.800,00

FILIAIS-CAPITAL

• MARIA ANTONIA — Telefone 256-7232 - Rua Maria Antonia, 294
• REPÚBLICA — Telefone 257-5915 - Estação República do Metrô - Loja 516
• SÃO BENTO — Telefone 229-6316 - Estação São Bento do Metrô - Loja 17

FILIAIS-INTERIOR

Telefones
• ARAÇATUBA — (0186) 23-6882 - Ramal 22 - Rua Antonio João, 130
• BAURU — (0142) 24-3852 - Pça das Cerejeiras, 4-44
• CAMPINAS — (0192) 32-4926 - Rua Ferreira Pentecoste, 954
• GUARATINGUETÁ — (0125) 22-2543 - Rua Frei Lucas, 80
• MARÍLIA — (0144) 33-5163 - Av. Rio Branco, 803
• PRESIDENTE PRUDENTE — (0182) 22-1622 - Av. Manoel Goulart, 2.109
• RIBEIRÃO PRETO — (016) 625-2345 - Ramal 31 - Av. 9 de Julho, 378
• SÃO JOSÉ DO RIO PRETO — (0172) 33-4544 - Ramal 146 - Rua General Glicério, 3.947
• SANTOS — (0132) 32-6515 - Ramal 42 - Rua Marçílio Dias, 27 - 5ª and. - s/ 54

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP

DIRETOR SUPERINTENDENTE
ANTÔNIO ARMOSTI

DIRETORES EXECUTIVOS

Artes Gráficas: Ladislau Neszingher
Financeiro e Administrativo: José Engelberto de Oliveira
Jornal: Egleiser Lino Mirabelli Grilli

SEDE E ADMINISTRAÇÃO

Rua da Mooca, 1921 - CEP 03103 - São Paulo
Telefone 291-3344 (PABX) - Telex (011) 63090